



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012

1 - PREÂMBULO

PROCESSO: 28.201.000800.2012
DATA DA LICITAÇÃO: 27.03.2012
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço
CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Valor Unitário

A SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE-SUDEMA, através da CPL, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data acima previstos, no Auditório em sua sede, na Av. Monsenhor Walfredo Leal 181, Tambiá - CEP. 58.020-540 João Pessoa, telefone (83) 3218-5590, licitação do tipo e modalidade acima citado.

A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo Pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria DS nº121/2011. A licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto n.24.649/03, que regulamenta a sua aplicação no âmbito do Poder Executivo estadual, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n. 123/06 e demais Legislações pátria pertinente em vigor, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente pregão tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS**, conforme especificações contidas no Anexo I Deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação através da apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou que se encontrem em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei n º11.101/2005 ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV (impostas por Órgão da Administração Pública Direta), da Lei n º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante.

3.4.1 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 - Não poderá participar da Licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



apresentar a Declaração solicitada no item 4.2.6, bem como os documentos exigidos nos subitens 4.2.6.1, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação em tempo hábil.

4.3 - Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto, no instrumento de procuração ou no credenciamento, poderes específicos para tal ato.

4.4 - A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no respectivo momento.

4.5 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no "site" oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

4.6 - Documentos em *fac-símile* (FAX) não serão aceitos.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À SUDEMA-SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A SUDEMA- SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A CPL

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ

5.2 - A SUDEMA/CPL, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida de forma clara, com suas páginas numeradas e rubricadas, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, n° de telefone e do *fac-símile* (fax), e assinada pelo licitante ou seu representante legal, referencia ao número do Pregão e ao Processo Administrativo, observado o modelo constante do **Anexo II**, e indicar:

6.1.1 - Descrição completa dos bens e/ou serviços ofertados, indicando marca e modelo, de conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

6.1.2 - Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

6.1.2.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto licitado;

6.1.5 - Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

6.1.6 - A alíquota de ICMS/ISS;



4.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1 No momento do credenciamento deverá ser apresentada, pelos licitantes, declaração, de acordo com o Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Art. 6º, inciso III, do Decreto Estadual nº 24.649/2003, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. Local e data
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário, ou representante da empresa licitante que comparecer ao local, este deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2.3.1 - O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 1 (um) ano.

4.2.4 - Nos casos de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo III deste instrumento convocatório, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.2.5 - Deverá ser apresentado junto cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - As licitantes Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por intermédio de seus representantes, apresentarão, ainda, na fase de credenciamento, declaração de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso). Local e data
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.6.I Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado ou Secretaria da Receita Federal comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos 90 (Noventa) dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame;

4.2.6.II As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizerem a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de



6.1.6.1 - Para os produtos e/ou empresas isentos de ICMS/ISS ou com diferenciação de alíquota, deverá ser informado o dispositivo legal que comprove tal benefício;

6.1.6.2 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual n° 20.210/98, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS;

6.1.7 - Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos, encargos e insumos, inerentes aos bens e/ou serviços ofertados.

6.3 - Não serão aceitas Propostas alternativas, com rasuras, emendas, entrelinhas ou omissões;

6.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

6.6 - Não será analisada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

7.1 - Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 - Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.8 - Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas CDNT emitida pelo Ministério do trabalho.

7.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

I - Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerado aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que, este não ultrapasse 30 (trinta) dias contados da data da sua expedição.

II - Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade será considerado sua validade 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.3.2 - Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o Índice de Solvência Geral) já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ocorrer atualizações, desde que observados os índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário;

7.3.3 - Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço, devidamente registrado, acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial;

7.3.4 - As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no Item 7.3.2 mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.5 - Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.3.6 - A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o Índice de Solvência Geral, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Onde:

SG = Solvência Geral

7.3.7 - Estarão habilitadas, no sub-item anterior, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no Índice SG.

7.3.8 - O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, deve-se a sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante.

7.4 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços relativos ao objeto da licitação

7.4.1.1 - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

7.4.1.2 - Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos no item 7 - DA HABILITAÇÃO, serão apresentados, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito



de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/1993, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir.



DECLARAÇÃO

A empresa __, CNPJ n.º __, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARAÇÃO

A empresa __, CNPJ n.º __, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6 - O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedoros - GOCAF, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste Edital, **EXCETO** quanto ao Atestado de Capacidade Técnica (item 7.4.1) e Declarações relacionadas no item 7.5.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Estadual n.º 24.649/2003.

8.1.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública para processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados na participação do certame e recebimento dos envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação e da declaração do cumprimento de todos os requisitos da Habilitação, de que trata o sub-item 4.2.1 deste Edital.

8.1.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Será selecionado pelo Pregoeiro o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço classificada.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate, será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



8.3.2.1 - Nos termos da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrerá empate quando Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresentar proposta até 5% superior a melhor proposta.

8.3.2.2 - Como critério de desempate e em cumprimento a Lei Complementar n.º 123/2006, será dada preferência de contratação à ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).

8.3.2.3 - A ME ou EPP melhor classificada será convidada a apresentar proposta com preço inferior ao da primeira classificada, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06.

8.3.3 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O tipo de julgamento será o de menor preço por item e o critério de classificação, o de valor unitário.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 - Na hipótese de haver apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.4.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado, resguardada as determinações dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.4.6 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

9.1.1 - O não exercício de impugnação, no prazo acima fixado, importará em decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

9.1.2 - O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

9.1.3 - O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.

9.1.4 - A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

9.1.5 - Os documentos relativos ao item 9 deste instrumento convocatório poderão ser enviados por *fac-símile* (fax), desde que os documentos originais sejam devidamente



remetidos e protocolados para o endereço supracitado, no prazo previsto no item 9.1 deste ato convocatório.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de 03 (três)

dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

10.4 - Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecidos, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto n.º 3.555/00.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado ao órgão solicitante para ser elaborado o respectivo Termo de Contrato, conforme minuta no anexo IV, ou instrumento equivalente. O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, que poderá ser feita através de *fac-símile* (fax), correio eletrônico ou outro meio idôneo.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 - O contrato terá sua execução iniciada após a publicação no Diário Oficial do Estado (Decreto Estadual 30.608/2009, art. 4º).

13 - DO PAGAMENTO



13.1 - O pagamento será efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material (em duas vias), onde conste o "Atestado" de Recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme item 7 - Da Habilitação.

13.2 - Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e/ou serviço, o valor será atualizado financeiramente pelo IPCA, a partir da data final do período de seu adimplemento até o seu devido pagamento.

13.3. No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto resultante de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total do pagamento, e que deverá repassar, em até 05 (cinco) dias, para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo - FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina o artigo 8º, inciso II da Lei nº 9.335, alterada pela Medida Provisória 171/2011 c/c o artigo 3º do Decreto Estadual nº 32.086/2010.

14 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 - O OBJETO deste pregão deverá ser entregue, de forma imediata na sede da **SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, a partir da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - 28201.18.541.5017.4027.000.0000000.339039.00.83

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa de o adjudicatário assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

16.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 - Multas;

16.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;

16.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.5 - Indenização à Contratante da diferença de custo da contratação de outro licitante;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2 - A multa será aplicada à razão de 1,0% (um por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do bem ou serviço.

16.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à contratada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

16.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

e; 16.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

17.1 - Sobre os preços do objeto deste pregão não incidirá reajuste de acordo com a Lei Federal nº. 9.069/95, Art. 28, §1º cumulado com Art. 2º, §1º, da Lei 10.192/2001.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da



documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

18.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsto no § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

18.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação. Sendo possível, também, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências.

18.7.1 - O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

18.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 - A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o que será registrado em Ata.

18.10 - Compete ao pregoeiro suprir as incorreções meramente formais por meio de ERRATA do pregão, devidamente acostadas aos autos do processo físico.

18.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

18.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e se vencem os prazos em dias de expediente na SUDEMA;

18.14 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem o procedimento licitatório e o Contrato.

18.15 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a C PL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da SUDEMA - Av. Monsenhor Walfredo Leal 181, Tambiá, João Pessoa Pb CEP: 58.020-540, João Pessoa - PB, ou pelo telefone (0xx83) 3218-5590, em dias úteis, segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

18.17 - Fica estabelecido o foro da cidade de João Pessoa - PB, capital do Estado da Paraíba, por ser o foro legal, como o competente para dirimir demanda que verse sobre este procedimento licitatório, as quais não possam ser solucionados administrativamente.



18.18 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DA CARTA PROPOSTA

Anexo III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

João Pessoa,

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Superintendente



ANEXO I

TÉRMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS EM MALHA DE ALGODÃO FIO 30 PERSONALIZADA, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DO CONVÊNIO SUDEMA/PETROBRÁS, REFERENTE AO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº2500.0062501.10.2

1. INTRODUÇÃO:

O presente projeto básico tem por objetivo estabelecer as condições para contratação de empresa com o objetivo de confeccionar 400(quatrocentas) camisetas em malha de algodão FIO 30, conforme modelo e quantidade anexa, para atender ao convênio supracitado.

2. OBJETIVO:

As camisas serão utilizadas pelos participantes nas ações realizadas no Monumento Natural Vale dos Dinossauros.

3. ASPECTO LEGAL:

A referida contratação encontra amparo legal na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO RECEBIMENTO DOS BENS:

4.1. O contratado será supervisionado por servidor designado da SUDEMA, que avaliará a qualidade do serviço, confrontando os produtos decorrentes deste com as especificações técnicas exigidas, para fins de aceitação do mesmo; caso não atenda as especificações contidas no Edital, a SUDEMA através do setor responsável pelo recebimento e atesto do material, providenciará sua devolução e a empresa ficará passível as penalidades já previstas no EDITAL e seus anexos.

4.2. Uma vez aceito o serviço, o servidor designado atestará o recebimento definitivo na primeira (1ª) via da respectiva Nota Fiscal, devendo remetê-la imediatamente ao Setor Financeiro da SUDEMA, que juntará ao processo e providenciará o pagamento decorrente do serviço.



5-DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Tipo de Camiseta	Cor	Tamanho	Quantidade
Tradicional Masculina	Branco	P	25
Tradicional Masculina	Branco	M	75
Tradicional Masculina	Branco	G	25
Baby Look Feminina	Branco	P	50
Baby Look Feminina	Branco	M	75
Baby Look Feminina	Branco	G	50
Tradicional Masculina	Amarelo Mostarda	M	20
Tradicional Masculina	Amarelo Mostarda	G	20
Baby Look Feminina	Amarelo Mostarda	P	20
Baby Look Feminina	Amarelo Mostarda	M	20
Baby Look Feminina	Amarelo Mostarda	G	20
Total			400

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do bem, mediante Ordem Bancária em favor da contratada.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº
DATA

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. SEM ICMS R\$	ICMS		VALOR UNITARIO COM ICMS R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
						ALÍQUOTA	VALOR R\$			
TOTAL GERAL										

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação da SUDEMA

Ref. Pregão 001/2012

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto à SUDEMA para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do representante legal com firmas reconhecidas)

Observação